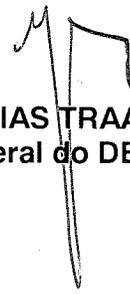


DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 15.066.619-8, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento ao Contrato nº 116/2016, especificamente em relação a não entrega injustificada de objetos CRLV pela empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, CNPJ 34.028.316/0020-76, e, caso assim se entenda, para que seja aplicada a penalidade cabível.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 22 de março de 2018.



MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Diretor-Geral do DETRAN/PR